



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA ESTADUAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

TERMO DE COMPROMISSO Nº 001/2018 – FPE Nº 1985/2018

TERMO DE COMPROMISSO que celebram a SECRETARIA ESTADUAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO; a SECRETARIA ESTADUAL DO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL; a SECRETARIA ESTADUAL DA EDUCAÇÃO; e a SECRETARIA ESTADUAL DO DESENVOLVIMENTO RURAL, PESCA E COOPERATIVISMO, objetivando a cooperação interinstitucional para a execução da Política de Conservação do Solo e da Água no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul.

Processo Administrativo nº: 18/1500-0016691-0

A SECRETARIA ESTADUAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 93.021.632/0001-12, com sede administrativa na Av. Getúlio Vargas, nº 1384, Bairro Menino Deus, na cidade de Porto Alegre/RS, neste ato representada pelo seu Secretário, Sr. **Odacir Klein**, portador da CI nº 9033007809/SSP-RS e do CPF nº 006.356.340-15, a seguir denominada **SEAPI**; a SECRETARIA ESTADUAL DO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, inscrita no CNPJ sob o nº 03.330.683/0001-33, com sede administrativa na Av. Borges de Medeiros, nº 261 – Ed. União – 14º andar, Centro Histórico, na cidade de Porto Alegre/RS, neste ato representada pela sua Secretária, Sra. **Ana Maria Pellini**, portadora da CI nº 5003074985/SSP-RS e do CPF nº 183.807.940-87, a seguir denominada **SEMA**; a SECRETARIA ESTADUAL DA EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 92.941.681/0001-00, com sede administrativa na Av. Borges de Medeiros, nº 1501 - Plataforma, Centro Histórico, na cidade de Porto Alegre/RS, neste ato representada pelo seu Secretário, Sr. **Ronald Krummenauer**, portador da CI nº 5012848957/SSP-RS e do CPF nº 442.337.100-63, a seguir denominada **SEDUC**; e a SECRETARIA ESTADUAL DO DESENVOLVIMENTO RURAL, PESCA E COOPERATIVISMO, inscrita no CNPJ sob o nº 13.106.183/0001-76, com sede administrativa na Av. Praia de Belas, nº 1768 – 4º andar, Bairro Menino Deus, na cidade de Porto Alegre/RS, neste ato representada pelo seu Secretário, Sr. **Tarciso José Minetto**, portador da CI nº 1016713231/SSP-RS e do CPF nº 326.005.260-72, a seguir denominada **SDR**; resolvem, de comum acordo, firmar o presente Termo de Compromisso, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, na Instrução Normativa CAGE nº 06/2016 e nas demais normas e legislações específicas que regulamentam a matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a **promoção de ações integradas entre os partícipes, objetivando a execução da Política de Conservação do Solo e da Água, instituída por meio do Decreto Estadual nº 52.751, de 04 de dezembro de 2015, com a finalidade de incentivar, fomentar e coordenar ações com vista à conservação do solo e da água, com o propósito de melhorar as relações produtivas, sociais e ambientais no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1 As ações deste Termo de Compromisso serão executadas em conformidade com as especificações contidas no Plano de Trabalho, o qual, devidamente subscrito pelos partícipes, integra o presente instrumento como anexo necessário e inseparável, independentemente de sua transcrição.



1



**GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL**

SECRETARIA ESTADUAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

3.1 Caberá à SEAPI:

- Água;
- a) Fazer parte da coordenação do Grupo Gestor do Programa Estadual de Conservação de Solo e Água;
 - b) Coordenar a elaboração do manual de boas práticas em uso, manejo e conservação do solo e da água;
 - c) Disponibilizar o SITE - <http://www.soloeagua.rs.gov.br/inicial> - para dar publicidade às ações do Programa;
 - d) Auxiliar a formação de educadores para o desenvolvimento do tema solo e água nas escolas;
 - e) Incentivar a validação das tecnologias conservacionistas de solo e água;
 - f) Planejar em conjunto com o Grupo Gestor do Programa o Fórum Estadual anual da conservação do solo e água durante a Expodireto Cotrijal;
 - g) Participar da execução da conferência anual sobre conservação de solo e água;
 - h) Disponibilizar no mínimo uma área de referência em conservação do solo e água em um Centro de Pesquisa do DDP/SEAPI;
 - i) Realizar e promover dias de campo (no mínimo um dia de campo/ano em um Centro de Pesquisa), visando divulgar e capacitar agricultores em conservação do solo e água;
 - j) Participar, através das Coordenadorias Regionais, do grupo de trabalho regional e dos dias de campo de manejo integrado de pragas e de conservação do solo e água;
 - k) Auxiliar na captação de recursos para promover a conferência anual de conservação de solo e água e para a premiação de agricultores que se destacarem na execução de práticas conservacionistas em suas áreas de produção;

3.2 Caberá à SEMA:

- a) Realizar, no âmbito de suas competências, o apoio e o acompanhamento da execução das atividades ligadas ao Programa de Conservação do Solo e Água, utilizando a bacia hidrográfica como unidade de gestão e monitoramento;
- b) Fornecer no âmbito de suas competências subsídios técnicos necessários para a execução das atividades ligadas ao programa em tela, utilizando a bacia hidrográfica como unidade de gestão e monitoramento;
- c) Acompanhar o processo de recomposição florestal a partir da implantação efetiva do Cadastro Ambiental Rural (CAR) e respectivo Programa de Recuperação Ambiental (PRA) nas propriedades rurais do Estado do Rio Grande do Sul e seus reflexos sobre a produção de água e a redução dos processos erosivos nas bacias estaduais, fronteiriças e transfronteiriças;





**GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL**

SECRETARIA ESTADUAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

- d) Operar a sala de situação para monitoramento e registro dos eventos naturais críticos que possam ser utilizados para avaliação do grau de sucesso do Programa de Conservação do Solo e Água;
- e) Participar, na medida do possível, através das Coordenadorias Regionais, do grupo de trabalho regional e dos dias de campo de conservação do solo e água;
- f) Introduzir os conceitos e as práticas de conservação de solo água nos planos de bacia hidrográfica, vinculando estes às políticas indutoras de redução do consumo de água e de agroquímicos, visando melhorar a quantidade e a qualidade das águas superficiais e subterrâneas;
- g) Divulgar, difundir e auxiliar na avaliação dos resultados do programa;
- h) Auxiliar a SEAPI na produção de notícias, vídeos e matérias técnicas para divulgação no site do Programa Estadual de Conservação do Solo e da Água;

3.3 Caberá à SEDUC:

- a) Divulgar no site da Secretaria o Programa Estadual de Conservação do Solo e da Água, bem como as ações desenvolvidas entre as parcerias do Programa;
- b) Oportunizar formação continuada, nas modalidades (Presencial, Ead), aos professores/supervisores/coordenadores pedagógicos e assessores das Coordenadorias Regionais de Educação, contemplando as temáticas do Solo e da Água, de forma transversal, no Currículo Escolar de toda a Educação Básica, conforme Parecer nº 02/2018 do CEEed e, Resolução CNE/CEB nº 1/2002, que tratam sobre as diretrizes Curriculares de Educação do Campo/Rural;
- c) Orientar para a difusão de práticas de manejo/conservação do solo e da água, por meio de programas e projetos que tratam sobre agroecologia desenvolvidos nas Escolas localizadas no meio rural da Rede Pública Estadual de Ensino, junto às Comunidades envolvidas e instituições parceiras;
- d) Fortalecer práticas que tratam sobre agroecologia, ecologia e meio ambiente que vem sendo desenvolvidas nas escolas da rede pública de ensino;
- e) Incentivar que as escolas, através das Regionais, promovam ações de valorização de práticas inovadoras desenvolvidas pelas escolas que tratam sobre as temáticas da agroecologia, ecologia e meio ambiente;
- f) Contemplar, na Divisão que trata sobre Educação do Campo/Rural no Departamento Pedagógico o Programa Estadual de Conservação do Solo e da Água.

3.4 Caberá à SDR:

- a) Fomentar a rotação e diversificação de culturas através do Programa Sementes Forrageiras nos municípios, através do FEAPER;
- b) Implantar sistemas de reservação de água – microaçudes em unidades de produção familiar;
- c) Construção de uma linha de Conservação de Solo e Água dentro do Programa Estadual de ATERS, desenvolvendo as práticas em Conservação de Solo e Água;





GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA ESTADUAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E BORGARÇÃO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

- d) Implantar Unidades de Referência Tecnológica (URTs) com adoção de práticas de Manejo e Conservação de Solo e Água;
- e) Participar da coordenação conjunta Comitê Gestor Estadual, bem como de todas as atividades deliberadas pelo mesmo;
- f) Participar, através das Coordenadorias Regionais, de grupos de trabalho regionais e dos dias de campo de manejo integrado de pragas e de conservação do solo e água.
- g) Auxiliar a SEAPI na produção de notícias, vídeos e matérias técnicas para divulgação no site do programa estadual.
- h) Auxiliar a SEDUC na realização de eventos relacionados ao tema conservação de solo e água;
- i) Apoiar a organização de eventos estaduais e regionais – Conferência Estadual, Fórum Estadual e premiação de produtores.

CLÁUSULA QUARTA – DO MONITORAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1 Para acompanhar a execução deste Termo de Compromisso, cada um dos partícipes deverá designar um técnico responsável e um respectivo suplente, cujos mesmos deverão integrar os respectivos quadros de pessoal, mediante ato formal da autoridade competente.

Parágrafo Único - Quando em missão de monitoramento, fiscalização ou auditoria, os técnicos responsáveis designados pelos partícipes, os servidores da Contadoria e Auditoria Geral do Estado – CAGE e os servidores do Tribunal de Contas do Estado – TCE, terão livre acesso aos processos, documentos e informações, bem como aos locais de execução relativos ao objeto deste Termo de Compromisso.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

5.1 A execução do presente Termo de Compromisso não envolve transferência de recursos financeiros/orçamentários entre os partícipes, de modo que cada um assumirá o custo de pessoal e de infraestrutura referente às suas respectivas participações na implementação das atividades inerentes ao objeto deste instrumento, respeitando-se as obrigações inerentes a cada um dos partícipes.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 O presente Termo de Compromisso terá vigência de **24 (vinte e quatro) meses**, a contar da data da publicação da sua respectiva súmula no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado, modificado, de comum acordo entre os partícipes, mediante a celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 Por descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas ou condições, poderá a parte prejudicada rescindir o presente instrumento, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo a parte inadimplente pelos prejuízos ocasionados, ressalvadas aqui as hipóteses de caso fortuito ou de força maior, devidamente caracterizada e comprovada.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA

8.1 A seu livre critério, e quando bem lhe convier, qualquer um dos partícipes poderá dar por findo o presente Termo de Compromisso, independentemente de justo motivo e sem que lhe caiba qualquer sanção, desde que o faça mediante prévio e formal aviso, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. ✓

[Handwritten signatures]



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA ESTADUAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1 É condição indispensável para eficácia do ajuste à publicação da sua respectiva súmula no Diário Oficial do Estado, cujo ato deverá ocorrer até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao de sua assinatura, para ser publicado no prazo de 20 (vinte) dias contados a partir daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Para dirimir qualquer questão decorrente deste instrumento, fica eleito o Foro de Porto Alegre, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, desde que tenha sido esgotadas todas as instâncias administrativas, com a participação da Procuradoria-Geral do Estado, conforme dispõe a Lei Estadual nº 14.794, de 17 de dezembro de 2015.

10.2 E, por estarem assim justas e avençadas, as partes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Porto Alegre, 28 de agosto de 2018.



ODACIR KLEIN

SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO



ANA MARIA PELLINI

SECRETÁRIA DE ESTADO DO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



RONALD KRUMMENAUER

SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

P1

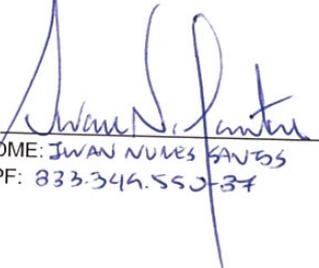


TARCISIO JOSÉ MINETTO

SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, PESCA E COOPERATIVISMO

TESTEMUNHAS:

1) 
NOME: VALDOMIRO HAAS
CPF: 751178860-20

2) 
NOME: IWAN NUNES SANTOS
CPF: 833.344.552-37